



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.958

DE 09 DE JUNHO DE 2009.

**“Acrescenta o inciso III ao art. 3º do Decreto nº 3.944/09 que trata da criação do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT, e dá outras providências.”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando**, a necessidade de se desenvolver trabalhos e projetos vinculados à obtenção de recursos do PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros, cuja finalidade é promover no âmbito municipal maior justiça fiscal e garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte; e

**Considerando** a criação do Núcleo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT, através do Decreto nº 3.944, de 30 de abril de 2009.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica acrescido ao artigo 3º do Decreto nº 3.944, de 30 de abril de 2009, o inciso III, com a seguinte redação:

**“Art. 3º.....**

.....

**III** – responder pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto Simplificado do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM), bem como pela administração de recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de subempréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, Agente Financeiro da União, e nos demais documentos do PNAFM.”

**Art. 2º.** Fica ratificada a responsabilidade do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT, pela Coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração, conforme dispositivos contidos no Decreto nº 3.944, de 30 de abril de 2009, no que se refere ao Programa de Modernização na área Tributária (PMAT) e ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 3.958/09-fls.02

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de junho de 2009.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELLI**  
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Chefe do Departamento Técnico Legislativo